



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.

Telefone: (77) 3650-1185

---

**DECRETO Nº 15/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Caturama/BA, como abaixo se indica e adota outras providências”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Caturama/BA e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, e

**CONSIDERANDO** as previsões dos artigos 37, 39 e 40 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Recadastramento e Levantamento da Situação Funcional de todos os Servidores Públicos Municipais, a fim de alinhar documentos funcionais com direitos e vantagens recebidas, verificar a regular frequência, o cumprimento da carga horária, a real lotação e as atividades efetivamente desempenhadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município de Caturama/BA, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações no Sistema de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos e o seu envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, bem como no e-Social para os Órgãos Públicos.

**CONSIDERANDO** que esse levantamento somente será possível, mediante o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica determinada a convocação dos Servidores Públicos do Município de Caturama/BA, ocupantes de cargo ou emprego (efetivos, concursados e nomeados), independentemente de estarem cedidos ou se encontrarem em qualquer tipo de licença, para realizarem o Recadastramento, de caráter obrigatório, e que será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, será responsável pelo processamento das informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema da folha de pagamento.

**Art. 3º** - O período de Recadastramento dar-se-á no período de **06 a 22 de janeiro de 2025**, devendo o(a) servidor(a) público efetuar a entrega do Formulário de Recadastramento, devidamente preenchido e assinado, bem como os respectivos documentos obrigatórios elencados no **Anexo I** deste Decreto.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.

Telefone: (77) 3650-1185

---

**Parágrafo único:** O cronograma para comparecimento dos servidores ao R. H., munidos das informações dar-se-ão da forma a seguir:

I) Servidores Lotados na Secretaria Municipal de Saúde: de **06 a 09 de janeiro de 2025**;

II) Servidores Lotados na Secretarias Municipais de Agricultura; Meio Ambiente; Administração: de **10 a 15 de janeiro de 2025**;

III) Servidores Lotados na Secretaria Municipal de Educação: de **16 a 22 de janeiro de 2025**.

**Art. 4º** - A Validade do Recadastramento está condicionada ao comparecimento presencial do(a) servidor(a) no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caturama - Bahia, no horário de expediente compreendido das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, dentro do período de recadastramento, sob pena ser considerado como não recadastrado.

**Art. 5º** - O(A) servidor(a) público(a) municipal que, sem justificativa, que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**§1º** - O(A) servidor(a) público(a) que tiver dificuldades de realizar o recadastramento ou que se encontre impossibilitado por motivo de doença grave ou internação, no período previsto, deverá informar sua situação.

**§2º** - O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será reestabelecido quando da regularização do recadastramento pelo(a) servidor(a) municipal, no prazo de até 15(quinze dias).

**Art. 6º** - Os servidores públicos municipais que prestarem declarações falsas ou omitirem dados relevantes para os efeitos deste Decreto estarão sujeitos à responsabilização Civil, Administrativa e Penal.

**Art. 7º** - Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I. Zelar pelo cumprimento das normas estipuladas neste Decreto, especificamente no que se refere ao ato de recadastramento;

II. Verificar a documentação apresentada e sua regularidade;

III. Exigir a comprovação documental, quando constatada divergência entre o informado e o que consta no cadastro;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.

Telefone: (77) 3650-1185

IV. Utilizar sistema informatizado apropriado para proceder às atualizações dos dados informados.

**Art. 8º** - Fica designada a Comissão de Recadastramento para auxiliar nos trabalhos de recebimento e conferência dos documentos recebidos:

I. Presidente: Guilherme Pereira Silva - CPF nº 084.XXX.XXX-50;

II. Membro: Marciel José da Silva - CPF nº 080.XXX.XXX-46;

III. Membro: Vania Pereira de Souza - CPF nº 070.XXX.XXX-89.

**Art. 09º** - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Recadastramento, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

**Art. 10** - As atividades da Comissão de Recadastramento são consideradas de caráter relevante para o Município.

**Art. 11** - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Prefeito Municipal.

**Parágrafo único** - As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

**Art. 12** - A Secretaria Municipal de Administração editará, se necessário, as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

**Art. 13** - Dê-se ampla divulgação ao presente Decreto e encaminhe cópias deste aos Secretários Municipais.

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, Bahia, 02 de janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.

Telefone: (77) 3650-1185

**Antônio Leão Bomfim**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

<b>01</b>	Foto 3X4 (uma) - O servidor deverá trazer sua foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).
<b>02</b>	Cédula de Identidade RG
<b>03</b>	Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).
<b>04</b>	Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou Certidão do TRE ou TSE – Original da Internet.
<b>05</b>	Número do PIS/PASEP/NIT.
<b>06</b>	Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino).
<b>07</b>	Carteira de Habilitação - CNH, com categoria adequada para os cargos de motorista.
<b>08</b>	Comprovante de residência, recente últimos 03(três) meses.
<b>09</b>	Certidão de nascimento ou casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso.
<b>10</b>	Se houver dependente, anexar documentos de identificação dos mesmos (Cédula de Identidade e CPF) – para salário família filhos de até 13 anos e, para IRRF filhos de até 18 anos.
<b>11</b>	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.

Telefone: (77) 3650-1185

**Anexo II**

**Formulário de Recadastramento**

<b>Dados Pessoais</b>			
Nome:			
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Data Nascimento: ____ / ____ / ____			
Estado Civil:			
Sexo:		Possui Deficiência: ( ) Sim ( ) Não	
<b>Endereço</b>			
Logradouro:			
Nº	Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Celular: ( )	E-mail:	
<b>Dados Funcionais</b>			
Cargo/Função:			
Data de Admissão:			
Secretaria de Concurso/Nomeado:			
Local onde trabalha:			
Está Aposentado: ( ) Sim ( ) Não		Está de Licença Médica ( ) Sim ( ) Não	
Está de Licença Prêmio ( ) Sim ( ) Não			
Acumula Cargos: ( ) Sim ( ) Não			
Se Sim, quais?			
Caturama, Bahia, _____, de janeiro de 2025.			
_____ <b>Assinatura do Servidor</b>			